



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Deputado HERZÁVIO BEZERRA



PROJETO DE LEI Nº 1.793/2018

Denomina de Enilde Maria Figueirôa Guedes o Conjunto Habitacional Cidade Madura localizado na cidade de Sousa e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica denomina de Enilde Maria Figueirôa Guedes o Conjunto Habitacional Cidade Madura localizado na cidade de Sousa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Enilde Maria Figueirôa Guedes nasceu em 7 de maio de 1955, filha de Mário da Costa Figueirôa e Eunice Anacleto Figueirôa, sendo natural de Jabotão dos Guararapes, no vizinho Estado de Pernambuco, família que teve ainda mais quatro irmãos: Mário, Eliane, Elida e Sávio.

Foi casada com Marcos Antônio Guedes (de saudosa memória), sendo fruto desse enlace matrimonial os filhos: Thiago Figueirôa Guedes (casado com Priscila Silva S. F. Guedes), Igor Figueirôa Guedes (casado com Raquel Ludwig Guedes) e Izis Maria Figueirôa Guedes Madruga (casada Guilherme Madruga). Sendo os netos: Lucas Ludwig Guedes – 15 anos; Maria Gabriela Figueirôa Guedes Madruga – 13 anos; Ana Beatriz Santos Guedes – 13 anos; Arthur Santos Guedes – 10 anos; Maria Luiza Santos Guedes – 8 anos; Maria Alice Figueirôa Guedes Madruga – 6 anos; e Maria Júlia Figueirôa Guedes Madruga – 5 anos.

Teve uma infância recheada de memórias felizes e marcantes, cuja adolescência foi jovem divertida, colecionando um amplo leque de amizades.

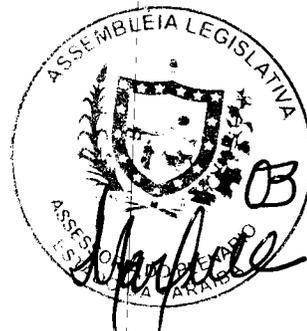
Aos 22 anos conheceu Marcos Guedes, casaram e tiveram uma surpreendente história de amor da qual gerou 3 filhos: Thiago, Igor e Izis. Criando-os com muita dedicação, sempre presente e destacando os laços de família como imprescindíveis, vindo a morar na cidade de Sousa quando os filhos ainda eram pequenos, começando uma nova história de vida e proporcionando uma infância para seus filhos.

Em Sousa, teve a oportunidade de desenvolver diversos trabalhos, tanto no lado social quanto em suas caridades, como na vida profissional onde sua criatividade e empreendedorismo não tiveram limites.

Foi artista plástica, cabelereira, decoradora, ajudou a fundar a loja de peças de seu esposo e seu marco maior foi no ano de 1994, onde fundou junto com sua família o laticínio Belo Vale (logurte Isis – nome dado por ela).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Deputado HERZÁVIO BEZERRA



Com o passar do tempo, os filhos cresceram e também constituíram famílias. O primeiro filho a casar foi Igor com Raquel, onde proporcionou umas das maiores alegrias de sua vida que foi a chegada do seu primeiro neto Lucas. O segundo casar foi Thiago com Priscila e tiveram Ana Beatriz, Arthur e Maria Luiza. E, por fim, casou Izis com Guilherme, que tiveram suas 3 marias: Maria Gabriela, Maria Alice e Maria Júlia, suas netas tão amadas.

No meio de tudo isso, grandes acontecimentos marcaram a sua história e decidiu mudar-se definitivamente para a cidade de Cuitégi, localizada no Piemonte da Borborema da Paraíba, região metropolitana de Guarabira, cidade de seu genro, que lhe acolheu de braços abertos. Nela formou grandes amizades e uma linda história, dando-lhe o nome de Flor Bela.

Faleceu em decorrência de doença hepática que lhe fez ter limitações e cuidados especiais, fato que, ainda em vida, não se deixou abater, reproduzindo sua história de vida numa belíssima frase: "sorria, mesmo que seu sorriso seja triste, pois mais triste é a tristeza de quem não sabe sorrir!".

Enilde sempre foi uma pessoa com o instinto de amor ao próximo aguçado, buscava ajudar sem saber a quem principalmente os que viviam à margem de nossa sociedade. Fez muitas idas ao presídio para realizar cortes de cabelos e levantar a autoestima deles; visitas aos hospitais fantasiada de Papai Noel, realizando os sonhos das crianças e hospitalizados; realizava pessoalmente a limpeza e higiene pessoal de idosos nos abrigos; realizava doações de roupas de camas para os abrigos; fazia doações de cestas básicas; dava medicações e levava ao médico pessoas que precisava e não tinha conhecimento e nem condições; levava pessoas a sorrir com sua alegria e descontração; conseguiu um especialista em crânio para realizar a cirurgia de um colaborador de Mossoró/RN (estava desesperado como cérebro crescendo e a caixa craniana não iria suportar), o mesmo realizou a cirurgia com êxito cobrando apenas as despesas médicas e recebendo doações dos colaboradores do laticínio Isis de todas as localidades; socorreu uma adolescente vítima de acidente (estava sem andar, sem falar, se maldizendo e sem querer viver), ela conseguiu tirar a mesma da depressão, levou à fonoterapeuta e fisioterapeuta que a fizeram falar e andar e reestabelecer sua vida social normalmente; chegou a se compadecer com uma jovem senhora que estava no hospital regional com seu bebê falecido e sem conseguir voltar para casa em São João do Rio do Peixe/PB, ela custeou o caixão e a levou em seu próprio carro para casa; enfim, muitas outras ações que pessoalmente ela fazia e que ninguém tomava conhecimento. Tinha um sonho de montar uma fábrica de vassouras pet para ensinar um ofício aos dependentes químicos como também uma casa funerária para que ela arrumasse os defuntos e os deixasse bem bonitos para sua despedida na terra - não conseguiu realizar esse sonho.

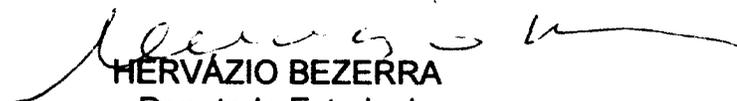


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Deputado HERZÁVIO BEZERRA



Essas são as razões que nos leva a nominar o conjunto Cidade Madura, localizada na cidade de Sousa, com o honroso nome de Enilde Maria Figueirôa Guedes, pugnando aos nobres pares pela aprovação da honorífica homenagem.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2018.


HERVÁZIO BEZERRA
Deputado Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA LEGISLATIVA**



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
 Às fls. _____ sob o nº 1.723
 Em 20/09/2018

 Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
 Plenário a Presente Propositura consta
 (—) Pagina (s) e (—)
 Documento (s) em anexo.
 Em 7 / 2018.

 Assessor

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
 JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNO COMO RELATOR

DEPUTADO R. A. M. M. M. M.
 EM 12 / 03 / 2018

 PRESIDENTE

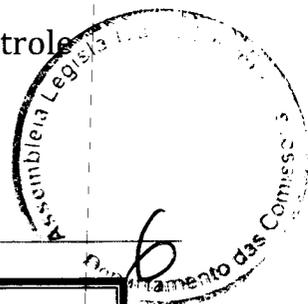


SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei nº 1.723/2018.**

Autoria: **Dep. Hervázio Bezerra.**

Ementa: Denomina de Enilde Maria Figueirôa Guedes o Conjunto Habitacional Cidade Madura localizado na cidade de Sousa e dá outras providências.

Com base no que é posto em disponibilidade pelo SAPL referente ao acervo de leis estaduais, verifica-se a necessidade do projeto de lei ordinária em epígrafe ser analisado em conjunto com o **Projeto de Lei nº 1.421/2017**, de autoria do Dep. Renato Gadelha, e com a **Lei Estadual nº 8.840, de 12 de junho de 2009**, publicada no DOE em **14 de junho de 2009**, e com a **Lei Estadual nº 9.263, de 10 de dezembro de 2010**, publicada no DOE em **11 de dezembro de 2010**, tendo em vista que é imprescindível uma conclusão acerca da duplicidade ou não da matéria ora apresentada, conforme dispõe o art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 20 de fevereiro de 2018.


Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

Atesto a veracidade da presente certidão,


Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL

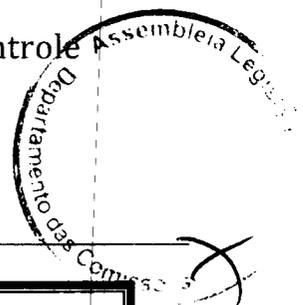


SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei nº 1.723/2018**

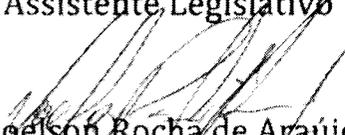
Autoria: **Dep. Hervázio Bezerra.**

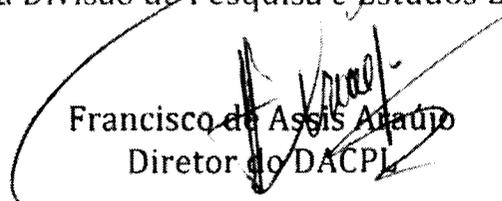
Ementa: Denomina de Enilde Maria Figueirôa Guedes o Conjunto Habitacional Cidade Madura localizado na cidade de Sousa e dá outras providências.

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.504, página 03, na data de 01 de março de 2018.

João Pessoa, 02 de março de 2018.


Kelvin Silva de Mendonça
Assistente Legislativo


Nelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário



DESPACHO

(Projeto de Lei nº 1.723/2017)

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela referida Comissão, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 7 de março de 2018.



Severino Mota Nogueira
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 1.723/2018.

**DENOMINA DE ENILDE MARIA
FIGUEIRÔA GUEDES O CONJUNTO
HABITACIONAL CIDADE MADURA
LOCALIZADO NA CIDADE DE SOUSA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Exara-se
Parecer pela Constitucionalidade.**

AUTOR: DEP. HERVÁZIO BEZERRA

RELATOR: RAONI MENDES

PARECER Nº 1772 /2018

I - RELATÓRIO

Recebo para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.723/2018**, de autoria do nobre Deputado Hervázio Bezerra, o qual “Denomina de Enilde Maria Figueirôa Guedes o Conjunto Habitacional Cidade Madura localizado na cidade de Sousa e dá outras providências.”

A matéria legislativa em epígrafe constou no expediente do dia 20 de fevereiro de 2018.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

II – VOTO DO RELATOR

A propositura em análise tem por finalidade denominar o Conjunto Habitacional Cidade Madura em Sousa de Enilde Maria Figuerôa Guedes.

Na justificativa, o deputado autor da iniciativa argumenta que homenagear a senhora Enilde Maria Figuerôa Guedes é uma forma de reconhecer sua trajetória de sucesso, tendo realizado em Sousa diversos trabalhos, tanto na esfera de assistência social quanto de empreendedorismo, se destacando ainda mais quando da fundação do laticínio Belo Vale (logurte Isis), em 1994.

No que se refere à juridicidade, entendemos que projeto não diverge de princípios jurídicos que possam obstar sua aprovação por esta Comissão, restando, ao contrário, inserido no ordenamento jurídico-positivo pátrio. É de se notar que obedece o texto da Lei n.º 6.454/1977, que “dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências”, uma vez que a matéria apenas atribui denominação, homenageando uma pessoa já falecida, ao Conjunto Habitacional Cidade Madura em Sousa, obra já concluída, apenas pendente de inauguração.

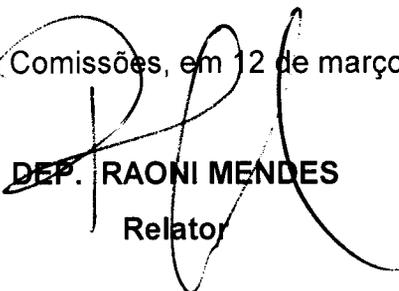
A técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar n.º 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 2001.

Por outro lado, a matéria é demais justa, merecendo total apoio dos ilustres deputados por reconhecer a relevante contribuição da homenageada, que possuía uma enorme preocupação social, assistindo os menos favorecidos.

Portanto, diante do exposto e depois de retido exame da matéria, esta relatoria opina, seguramente, pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **JURIDICIDADE** do Projeto de Lei n.º 1.723/2018.

É o voto.

Sala das Comissões, em 12 de março de 2018.


DEP. RAONI MENDES

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Relator, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 1.723/2018.

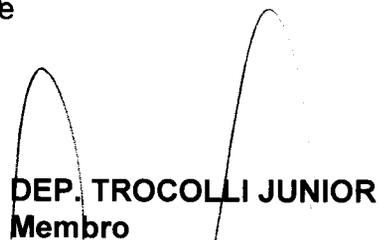
É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de março de 2018.

Apreciado pela Comissão
No dia 21/03/18


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente


DEP. RAONI MENDES
Membro


DEP. TROCOLLI JUNIOR
Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro


DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro

DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.723/2018 – DO
DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA.**

Emenda: Denomina de Enilde Maria Figueirôa Guedes o Conjunto Habitacional Cidade Madura localizado na cidade de Sousa e dá outras providências.

Certifico, que o Projeto de Lei foi APROVADO, por unanimidade, na Sessão da Ordem do Dia 27 de março de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
“Gabinete da Presidência”

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.723/2018
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

**Denomina de Enilde Maria Figueirôa Guedes o
Conjunto Habitacional Cidade Madura
localizado na cidade de Sousa, neste Estado.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Enilde Maria Figueirôa Guedes o Conjunto Habitacional Cidade Madura localizado na cidade de Sousa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, abril de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

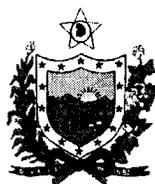
OFÍCIO Nº 129/2018/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 840/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.723/2018
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

EMENTA: Denomina de Enilde Maria Figueirôa Guedes o Conjunto Habitacional Cidade Madura localizado na cidade de Sousa, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 06 / 04 / 2018
Nome: Rafaela



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 129/2018/ALPB/GP

João Pessoa, 05 de abril de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 840/2018 - Projeto de Lei nº 1.723/2018

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 840/2018, referente ao Projeto de Lei nº 1.723/2018, de autoria do Deputado Hervázio Bezerra, que “Denomina de Enilde Maria Figueirôa Guedes o Conjunto Habitacional Cidade Madura localizado na cidade de Sousa, neste Estado”.

Atenciosamente,

Deputado **GERVÁSIO MAIA**
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 840/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.723/2018
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA**

**Denomina de Enilde Maria Figueirôa
Guedes o Conjunto Habitacional Cidade
Madura localizado na cidade de Sousa,
neste Estado.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de Enilde Maria Figueirôa Guedes o Conjunto Habitacional Cidade Madura localizado na cidade de Sousa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 05 de abril de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente